LEI MUNICIPAL Nº 2.230 DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar Linhas Telefônicas que recebam ligações gratuitas, do tipo 0800, para agendamento de veículos para pessoas com restrição de mobilidade e dá outras providências.

Autoria: Vereador Jairo de Freitas Baptista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A prefeitura, através do seu órgão competente, fica obrigada a disponibilizar linhas telefônicas que recebam ligações gratuitas para agendamento de veículos pelas pessoas com restrição de mobilidade.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Valença, o cadastramento dos beneficiários, mediante requerimento do interessado, seus pais ou responsáveis, a qual expedirá o competente documento de identificação.

Art. 3º - A Prefeitura deverá zelar para que o número para acesso gratuito ao agendamento seja amplamente divulgado junto aos meios de comunicação.

Art. 4º - O prazo para instalação das linhas telefônicas prevista no artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUINICIPAL DE VALENÇA, em 11 de maio de 2012.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO